



Prefeitura Municipal de Passo Fundo
Hospital Beneficente Dr. César Santos
Autarquia Municipal Lei n.º 1.418 de 04/08/1971.



EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Autarquia Municipal criada pela Lei n. 1.418 de 04 de agosto de 1.971, através de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno nº 111/ 2019 e com base na Lei nº 5414/2019 de 29 de maio de 2.019 faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de médicos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Hospital, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para a seleção de profissionais para o preenchimento da função pública de MÉDICO, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Passo Fundo. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO**, instituída pela portaria 99/2018 e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a Função de Médico do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

1.1.1 – O presente processo seletivo esta direcionado para a contratação de novos profissionais médicos, afim de suprir os plantões de horas disponíveis.

1.2 Fica o HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, médicos para prestar serviço no Pronto Atendimento, nas urgências/emergências e demais dependências do Hospital, com jornadas de trabalho de 6, 12, 18, 24, 30, 36 e 42 horas semanais;

1.2.1 – A quantidade de horas contratadas de imediato será de até 333 (trezentas e trinta e três) horas mensais a fim de completar o quadro, sendo que o total de vagas dependerá da declaração de disponibilidade de horário dos candidatos a ser exigido no momento da inscrição, sendo que esta disponibilidade deve ser entre a carga horária mínima de 6 horas semanais e a carga máxima que é de 42 horas semanais.

1.2.2 – Os candidatos excedentes ficarão automaticamente inscritos no cadastro reserva, podendo serem chamados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do Hospital.



1.3 - A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos de Lei n.5.414/2019 será adotado o regime administrativo/estatutário;

1.3.1 – O prazo de contratação poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.4. É permitido ao candidato no momento da admissão, confirmar ou não a carga horária estabelecida na inscrição;

1.5. A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária autoriza o Hospital a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

2 - CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. A carga horária a ser confirmada:

- I – Carga horária de 06 horas semanais;
- II – Carga horária de 12 horas semanais;
- III – Carga horária de 18 horas semanais;
- IV – Carga horária de 24 horas semanais;
- V – Carga horária de 30 horas semanais;
- VI – Carga horária de 36 horas semanais;
- VII – Carga horária de 42 horas semanais;

2.2 – Os profissionais contratados não perceberão vale transporte nem vale refeição.

2.3 O valor da hora efetivamente trabalhada a ser paga é de R\$109,96 (cento e nove reais e noventa e seis centavos) a hora diurna e R\$131,95 (cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) a hora noturna.

2.3.1 – O valor da hora efetivamente trabalhada poderá sofrer reajuste anualmente, de acordo com o índice aplicado aos demais servidores do Hospital beneficente Dr. César Santos.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 – A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída pela portaria n. 99/2018.

3.2 – A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo.

3.2.1 – Maior formação acadêmica, comprovada por meio de certificado de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:



- a) aprovação em cursos de pós-graduação: doutorado = 8 pontos
- b) aprovação em cursos de pós-graduação: mestrado = 6 pontos
- c) aprovação em cursos de pós-graduação: especialização = 3 pontos (no máximo duas, ou seja, soma máxima neste item de 6 pontos)
- d) graduação = 2 pontos
- e) publicações em revistas indexada = 0,5 (máximo de 05 pontos) – até 10 publicações.
- f) publicações em congressos = 0,2 (máximo de 02 ponto) – até 10 publicações
- g) Curso Advanced Trauma Life Support(ATLS) no prazo de validade = 3 pontos.
- h) Curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) no prazo de validade = 3 pontos.
- i) Serviços prestados em Pronto Atendimento, Pronto Socorro e Unidade de Pronto Atendimento período igual ou superior a um ano = 1 ponto por ano (máximo de 10 pontos).
- j) Serviços de saúde prestados em entidades públicas, período igual ou superiores a um ano= 1 ponto por ano (máximo 15 pontos);

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.
- 4.2. Será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, observando a classificação da idade maior para a menor.
- 4.3. Persistindo o empate após critério acima, o desempate será feito por sorteio.

5 - DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. Os atos subsequentes a este edital serão publicados no site, www.hbcs.rs.gov.br, no mural do Hospital Beneficente Dr. César Santos, localizado na Rua Alcides Moura n. 100, e em jornal local.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

6 - DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. São requisitos para a inscrição:
 - 6.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;



6.2.2. A comprovação de curso superior completo e registro no órgão de classe (CRM);

6.2.3. Apresentar currículo com cópia dos títulos e originais para conferência ou cópia autenticada;

6.2.4. Apresentar certidão de quitação eleitoral.

6.2.5. Apresentar comprovação de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

6.2.6. Apresentar cópia da carteira de identidade.

6.5.7. Apresentar declaração de opção da carga horária, conforme modelo anexo ao edital.

6.3. As inscrições serão realizadas pessoalmente pelo candidato ou mediante instrumento de procuração no período de 05 a 14 de junho de 2019, de segunda à sexta-feira, das 08 as 11:30 das 13:30 as 17:00, no Setor de Recursos Humanos do Hospital Beneficente Dr. César Santos, na Rua Alcides Moura n. 100, Vila Popular – Passo Fundo - RS

6.4. A entrega da documentação deverá ser realizada junto ao Recursos Humanos do Hospital, por meio de Protocolo.

6.5. O comprovante com o Protocolo realizado junto ao Hospital, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato.

6.6. O currículo, os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser entregues no ato da inscrições na data e horários definidos no item 6.3 deste edital.

6.7. No currículo devem constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

6.8 Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

7- DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO.

7.1. Em 18 de junho de 2019 será divulgado edital de homologação das inscrições.

7.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso pessoalmente ou por procuração junto ao endereço descrito pelo subitem 6.3, e dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia 19 de junho de 2019 das 08 as 11:30 das 13:30 as 17:00 horas.



7.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. No dia 24 de junho de 2.019 o candidato terá acesso ao edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Mural do Hospital, na Rua Alcides Moura, 100 - Passo Fundo/RS, pelo site www.hbcs.rs.gov.br e nos jornais locais.

8- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

8.1. A Publicação da Classificação dos Candidatos será feita no dia 26 de junho de 2.019 conforme a ordem de classificação dos mesmos. E o dia 27 de junho de 2019 será para a interposição de recursos, que deverá ser entregue pessoalmente e ou por procuração no endereço descrito no subitem 6.3, dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, das 08 as 11:30 das 13:30 as 17:00 horas.

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá no dia 01 de julho de 2.019 no site www.hbcs.rs.gov.br e estará disponível junto ao Mural do Hospital e jornais locais.

8.3. O desempate será realizado no dia 02 de julho de 2.019 na forma descrita no item 4.2 e 4.3 desse edital.

8.4 O resultado final com o desempate , com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá no dia 03 de julho de 2.019, no site e www.hbcs.rs.gov.br , e estará disponível junto ao Mural do Hospital e jornais locais.

09 - DA ADMISSÃO

9.1. Os classificados na Avaliação Final serão chamados, por meio de Edital, no site www.hbcs.rs.gov.br, no Mural do Hospital e jornais locais, obedecida a ordem decrescente de classificação, e terão o prazo de cinco dias corridos para se apresentarem junto ao Recursos Humanos do Hospital, e entregarem os documentos necessários para assumir a vaga.

9.2. Requisitos para a admissão.

- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;

9.3. Documentos a serem apresentados no **ato da admissão**:

- a) Documento de identificação, PIS/PASEP, original e cópia;
- b) Comprovante de residência,
- c) Apresentar folhas corridas judicial e policial, de acordo com art. 12 da Constituição Federal comprovando não registrar antecedentes criminais;



- d) Declaração que conhece e está de acordo com as exigências contidas neste Edital conforme modelo anexo ao edital;
- e) Declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível a esta nomeação, conforme modelo anexo ao edital;

9.4. Os profissionais contratados terão o privilegio de escolha dos dias e horários de seus plantões, sendo que tal opção se dará por ordem crescente de classificação, devendo ser realizada no ato da entrega dos documentos para admissão. Tal opção terá caráter irreversível e prevalecerá durante todo o contrato do trabalho.

9.4.1. Não será permitido a realização de plantões no mesmo dia e horário por familiares ou afins.

9.4.2. A troca de plantões somente será permitida em caso de extrema necessidade, devidamente comprovada e autorizada expressamente pelo Diretor Técnico do Hospital, desde que haja médico com disponibilidade para assumir tal troca. Ainda, a troca deverá ser programada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

9.5. É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

9.6. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo Edital para assumirem a vaga.

9.7. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato firmado de acordo com a Lei n. 5.414/2019, extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III - Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV – No caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V – Quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI - No caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII – Quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII - Por iniciativa do contratado.

10.2. O contratado, caso desejar rescindir o contrato antes de seu término, deverá comunicar o contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



10.3. Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

10.4. No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

11. DA RELAÇÃO DE TRABALHO.

11.1. As relações contratuais decorrentes desse processo seletivo serão regulados pela Lei n. 5337 de 19 de julho de 2018 e o disposto nos arts. 20; 33; 50; 63 a 69; 71 a 80; 108 e 109; 115, incisos I a V, § 1º a 3º; 116 a 118; 121 a 124; 127 a 129; 131 a 134; 136; 137; 140 a 167 da Lei Complementar nº 205, de 18 de julho de 2008 e serão regulados pelo Regime Geral da Previdência Social conforme o disposto no artigo 40, parágrafo 13º da Constituição Federal.

12. DAS VANTAGENS, ADICIONAIS E LICENÇAS.

Aos servidores contratados pelo presente processo serão asseguradas as vantagens, adicionais e licenças previstas na Lei n. 5.414 de 29 de maio de 2019.

13 - DA VALIDADE.

13.1. A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

13.2. O contratado que desejar rescindir o contrato antes de seu término, deverá comunicar o contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site www.hbcs.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos (mural) do Hospital e no jornal local.

14.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Hospital reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço e escalas.

14.2.1. O Hospital possui escalas de trabalho compreendido das :

Turno Matutino – das 07:00 horas as 13:00 horas

Turno Vespertino – das 13:00 horas às 19:00 horas

Turno noturno – das 19:00 horas às 07:00 horas

Turno de Reforço Diurno - das 10 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos

Turno de Reforço Noturno – das 18 horas às 22 horas.



Prefeitura Municipal de Passo Fundo
Hospital Beneficente Dr. César Santos
Autarquia Municipal Lei n.º 1.418 de 04/08/1971.



14.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

14.4. O Diretor Geral do Hospital Beneficente Dr. César Santos poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

14.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

Passo Fundo, 04 de junho 2019.

Roger Teixeira Borges
Diretor Geral.